

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO ESTADO DE MINAS GERAIS

BIÊNIO 2023/2024

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 996/CMSR/2024

EMENTA: ALTERA O § 1º DO ART. 47 DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, PARA PERMITIR CONSTRUÇÕES ESPECÍFICAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SETOR MUNICIPAL COMPETENTE.

O Prefeito de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Riacho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O § 1º do art. 47 da Lei 114, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º - Não será permitida a edificação de construções a menos de 1,50m das divisas laterais e do fundo do imóvel, <u>exceto</u> para edificação de garagens, varandas e coberturas em geral no primeiro pavimento do imóvel, sem a construção de paredes ou lajes e que possuam prévia autorização do setor competente do poder público municipal.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho-MG, 31 de outubro de 2024.

Ver. Altamir Silva Miranda Presidente da Câmara